



Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc"

Art. 2º - Inciso III – "*editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.*"

EDITAL 2– PRÊMIO CULTLEO II

Secretaria Municipal de Cultura

O Município de Leopoldina/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc"; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Decreto Municipal nº 4.606/2020, suspendeu a realização de eventos presenciais, bem como o adiamento de todos os eventos do Município, como meio de enfrentamento à situação corrente.

O Edital **PRÊMIO CULTLEO II** tem o objetivo de premiar e reconhecer iniciativas que descrevam locais ou coletivos fazedores da cultura leopoldinense, a ser premiado com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de acordo com as disposições que se seguem:

O período de inscrição será de **18/11/2020** a **27/11/2020**. Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- b. Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- f. Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- g. Recebimento da Premiação;**
- h. Contrapartida:** realização das atividades descritas no Plano de Atividades de Contrapartida;
- i. Acompanhamento:** exercido pela Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/ MG e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.



1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premiação**, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, premiará pessoas físicas ou jurídicas – proponentes premiados – que representem “locais ou coletivos fazedores da cultura leopoldinense” cuja história artística/cultural, de relevância para o Município de Leopoldina/MG, seja comprovada por meio de textos, imagens, portfólio, reportagens e outros materiais, que farão parte da revista eletrônica “**Cultura e Arte Leopoldina**” a ser produzida e editada pela Secretaria Municipal de Cultura e disponibilizada à população via sítio oficial do Município de Leopoldina/MG (www.leopoldina.mg.gov.br).

Objeto: historicidade, aqui tratada como “iniciativas”, de locais ou coletivos relevantes para a cultura leopoldinense.

Para fins deste Edital, entende-se como:

a. Local: Espaço físico onde se produz arte ou cultura de forma coletiva;

b. Coletivo: Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

Vigência: enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Natureza: poderão ser premiados neste Edital **locais** ou **coletivos** culturais representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Leopoldina/MG, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Leopoldina/MG, com data de fundação anterior ao dia 20 de março de 2020; cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19; e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir:

I – Escolas, grupos ou academias de música, capoeira, artes plásticas ou dança;

II – Cineclubes;

III – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais; IV

– Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep: 36700-000

V – Bibliotecas comunitárias;

VI – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

VII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;

VIII – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

IX – Livrarias, editoras e sebos;

X – Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XI – Estúdios de fotografia cênica;

XII – Produtoras de cinema;

XIII – Ateliês de pintura e artesanato;

XIV – Feiras de arte e de artesanato;

XV – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel.

As iniciativas consistem na apresentação da história do local ou coletivo “fazedor da cultura leopoldinense”, por meio de textos, imagens, portfólio e outros materiais que comprovem sua relevância para a cultura leopoldinense, sendo aceito somente material referente ao local ou coletivo cuja responsabilidade seja do proponente.

Textos: O proponente deverá produzir e submeter a este Edital, textos sobre sua história artística e cultural no município, que poderão ter no mínimo duas laudas e no máximo cinco laudas, escritas em fonte TIMES NEW ROMAN, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5.

- Pede-se que os proponentes atentem-se para a correção ortográfica e gramatical dos textos enviados, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG reserva-se no direito de revisar gramaticalmente todos os trabalhos selecionados.

Imagens: O proponente deverá submeter a estas Editais imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, que deverão ser anexadas no formato JPEG, com resolução mínima de 300 DPI, sendo todas de responsabilidade do próprio proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep: 36700-000

Portfólio: O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do local ou coletivo, contendo as seguintes informações, fundamentais para a avaliação da iniciativa:

a) Documentos ou materiais que comprovem a história do local ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;

b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do local ou coletivo;

c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade leopoldinense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;

e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;

f) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

Os textos, imagens e portfólio que compõem a iniciativa deverão ser entregues em um *pendrive*, juntamente com os demais documentos de inscrição.

O material entregue será analisado pela Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, que verificará a concordância com o objeto deste Edital.

Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.

Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direito de imagem e direito do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.

É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.



2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$141.374,79 (Cento e quarenta e um mil reais e trezentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0220011339200152338339031 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas).

Fonte do Recurso: exclusiva (162).

3 DOS PREMIADOS

Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) **nascidas ou residentes e domiciliadas no município de Leopoldina/MG**, ou **pessoas jurídicas sediadas no município de Leopoldina/MG**, responsáveis por “locais ou coletivos fazedores da cultura leopoldinense”, que compõem a história artística/cultural do Município de Leopoldina/MG.

4 DO PRÊMIO

Serão distribuídos por meio deste Edital, o máximo de **30 (trinta) prêmios** no valor bruto individual de **R\$ 4.712,49 (quatro mil, setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos)**.

Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente. No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.

Caso o número de iniciativas aprovadas seja inferior a **30 (trinta)**, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, aos premiados.



5 DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; e de servidores municipais.

6 DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

a. Cadastramento do local ou coletivo representado pelo proponente, no Cadastro de **Espaços Culturais Formais e Informais (Grupos e Coletivos)** do município de Leopoldina/MG, até o dia **27/11/2020**, às 16:00h, realizados por meio do *link*:

<https://forms.gle/5XeFP5uHtqJMgdHPA>

B. Preenchimento e entrega (via *pendrive*) da Ficha de Inscrição (**ANEXO I**).

c. Entrega (via *pendrive*) de comprovante de residência atualizado do proponente, representante do local ou coletivo.

d. Entrega (via *pendrive*) de comprovante da conta corrente em nome do proponente.

e. Entrega (via *pendrive*) do Plano de Atividades de Contrapartida - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no **item 16** deste Edital.

O proponente deve, obrigatoriamente, entregar um *pendrive* contendo toda a documentação necessária para a inscrição e participação neste Edital na Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina, localizada no Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira (Antigo Fórum), à Rua João Lamarca nº44. Centro. Leopoldina- MG. Importante ressaltar que esta documentação deve incluir materiais que comprovem sua história no município de Leopoldina/MG, dentro de seu segmento artístico e/ou cultural, conforme descrito no item **1.3** deste Edital.

Entre estes materiais, poderão ser utilizados clippings, reportagens, publicações e demais itens que se refiram ao local ou coletivo, de acordo com o que o proponente entender pertinente.

Observações:

Os *pendrives* farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG e poderão ser usados como itens na Prestação de Contas ao Ministério do

Turismo, no que se refere à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei “Aldir Blanc”, e não serão devolvidos aos proponentes.

Ao entregar o *pendrive*, o participante receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, após conferência do conteúdo.

O Edital estará disponível para consulta, a partir de **13/11/2020**, no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG (www.leopoldina.mg.gov.br).

O prazo de inscrição será de **10 (dez)** dias corridos e os interessados deverão se inscrever entre os dias **18/11/2020** e **27/11/2020** no **horário de 12:00h às 16:00h.**

A não apresentação de qualquer item especificado nos itens **6.1** e **6.2** deste Edital implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do projeto	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
TOTAL DE PONTOS			100 pontos



8 DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não zerarem na somatória dos 5 (cinco) quesitos descritos no **item 7** deste Edital.

Caso 2 (dois) locais ou coletivos sejam administrados pelo mesmo gestor, a iniciativa que obtiver menor pontuação não será aprovada.

Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um local ou um coletivo cultural com data de fundação posterior ao dia 20 de março de 2020.

Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas descritas no item **1.3** deste Edital.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

Iniciativas classificadas – As iniciativas classificadas, dentre as aprovadas, serão as 30 (trinta) melhor pontuadas.

Iniciativas suplentes – As iniciativas suplentes serão aquelas, dentre as aprovadas, que não zerarem na somatória da pontuação, mas que não se enquadraram entre as 30 (trinta) melhor pontuadas.

A Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG poderá convocar iniciativas suplentes na mesma proporção das possíveis classificadas, cujo proponente não comprove sua regularidade fiscal, federal, estadual, municipal e do FGTS.

Iniciativas desclassificadas – As iniciativas não classificadas serão aquelas que **zerarem na somatória** dos quesitos descritos no item **7** deste Edital.

Em caso de empate a Comissão de Seleção deverá considerar como Decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

- a) Consistência, Histórico e Coerência
- b) Incentivo Cultural e Descentralização



10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será publicado em até **03 (três)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG (www.leopoldina.mg.gov.br). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

O resultado informará:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas;
- b) Iniciativas aprovadas suplentes;
- c) Iniciativas desclassificadas;

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de **3 (três)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina /MG (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.

O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Leopoldina destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, no horário de 08 às 14h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

A perda do prazo descrito implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

A Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG tem o prazo de **03 (três)** dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.



No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos.

A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes, bem como:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas;
- b) Iniciativas aprovadas suplentes;
- c) Iniciativas desclassificadas.

13 - DA HABILITAÇÃO

Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Leopoldina/MG analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas e suplentes.

Sob pena de desclassificação, o proponente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:

a) Certidões de Regularidade:

- I. Da Fazenda Municipal;
- II. Da Fazenda Estadual;
- III. Dos Créditos Tributários Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;
- IV. Do FGTS (somente para pessoas jurídicas).

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep: 36700-000

d) Plano de atividades a serem realizadas como contrapartida obrigatória, conforme item **16** deste Edital.

A não autorização do Plano de Atividades de Contrapartida pela Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, ou a não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente.

Em caso de desclassificação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com a inclusão na lista de classificadas, das iniciativas suplentes que também comprovarem sua regularidade fiscal, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

A Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

14-PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

O prazo para o pagamento da premiação será de até **10 (dez)** dias corridos da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.

15-DISPOSIÇÕES FINAIS

Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.

Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep: 36700-000

É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, por meio do e-mail sec.cultura.leopoldina@gmail.com

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação.

Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

A Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG pelo e-mail: sec.cultura.leopoldina@gmail.com

Ao ser contemplado neste Edital, o local ou coletivo cede ao Município de Leopoldina/MG, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para produção da revista eletrônica “**Cultura e Arte Leopoldina**”.

16-DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

Os locais ou coletivos premiados neste Edital ficam **obrigados** a realizarem, como contrapartida, após o reinício de suas atividades presenciais, atividades destinadas aos alunos de escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Leopoldina/MG, de forma gratuita.

O plano de atividades a serem realizadas como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, como ato obrigatório para habilitação do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep: 36700-000

Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG.

As atividades promovidas pelo local ou coletivo premiado, como contrapartida, deverão ser realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina/MG, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias envolvidas.

O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina/MG, a realização das atividades de contrapartida em até 3 (três) meses, a contar da volta das atividades regulares e presenciais do local ou coletivo.

A não comprovação da realização da contrapartida, no prazo descrito no item **16.4** deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não haverá prestação de contas relativa à execução financeira da Iniciativa.

17. ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a) Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO**
- b) Anexo II: PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA**
- c) Anexo III: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM**

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil.

Leopoldina, 13 de novembro de 2020.

Amanda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal de Cultura

José Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 65 - Telefones: (32) 3894-4200 | 3894-4202 | Fax: (32) 3894-4204 | 3894-4209 | Cep: 35710-000

ANEXO I

EDITAL 02/2020 – EDITAL 2– PRÊMIO CULTLEO II FICHA DE INSCRIÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL

Nome do Proponente:

CNPJ: _____ ou

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: (____) CEP: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome da Iniciativa:

Descrição do local ou coletivo: _____

Natureza (área artístico-cultural) do Local ou coletivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep: 36700-000

Justificativa: *(motivos pelos quais o local ou coletivo é relevante para a história da cultura leopoldinense)*

Público alvo: *(público atendido pelo local ou coletivo)*

Leopoldina, de de 2020.

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep: 36700-000

ANEXO II EDITAL 02/2020 –Prêmio CultLeo

PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Nome da Iniciativa: _____

Local ou coletivo premiado: _____

Área artística: _____

Descrição das atividades a serem realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina/MG, a escolha da Administração Municipal, por meio de suas secretarias de Cultura e de Educação e Esportes:

Quantidade de pessoas que realizarão as atividades: _____

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:

- Matutino
 Vespertino

Público alvo:

- Educação Infantil
 Ensino Fundamental I
 Ensino Fundamental II



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep: 36700-000

Local apropriado para realização das atividades:

- Pátio da escola
- Quadra esportiva
- Sala de aula

Outro: _____

Estrutura necessária para realização das atividades:

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas neste Plano, no prazo descrito no Edital 02/2020 "Prêmio CultLeo", implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

Leopoldina, ___ de _____ de 2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep: 36700-000

ANEXO III

EDITAL 02/2020 – Prêmio CultLeo

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do
RG _____ e do CPF _____, participante
do Projeto _____

inscrito no Edital 02/2020 – Prêmio CultLeo, do Município de Leopoldina/MG, autorizo a
veiculação de minha imagem na revista, que será Editada pela Secretaria Municipal de Cultura,
como produto resultante deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Participante da Iniciativa